



L E I N.º 1.545

Dispõe sobre o pagamento do  
13º salário dos Servidores  
Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos Servidores da Prefeitura Municipal de Castelo passará a ser feito no mês de aniversário de cada Servidor, a partir de 01 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1994.

  
**Luiz Carlos Piassi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**